



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Manaus, 08 de Setembro de 2014.

Memorando nº 106/2014-COMPRAS

Assunto: Prorrogação de Contrato CLIMESAO (Clínica Médica de Saúde Ocupacional)

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, este Conselho tem o interesse de promover a prorrogação do contrato acima descrito.

Mediante ao exposto, solicitamos saber se a Diretoria desta Autarquia está de acordo com a prorrogação obedecendo às mesmas condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

Cordial Saudar,


BRIMARA ALENCAR
Gerente Administrativa

Autorizado

MM 10.09.14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZÔNAS – CRO-AM, com sede em Manaus, na Rua Silva Ramos, Nº. 71 – Centro, CEP. 69010-180, inscrita no CNPJ. Nº. 04.310.454/0001-10 e Inscrição Municipal: ISENT0, neste ato representado pela senhora Presidente: VERA LÚCIA LOUZADA FERREIRA, portadora do CPF. 446.251.207-30.

CONTRATADA: FRANCISCO PAULINO DUTRA DE MEDEIROS, (Nome Fantasia: CLIMESAO – Clínica Médica de Saúde Ocupacional) com sede em Manaus, na Rua Dr. Machado, Nº 108 - Centro, CEP. 69020-015, Manaus/AM, inscrita no CNPJ. Nº 03.203.070/0001-35, e na Inscrição Municipal sob o Nº 9230801, neste ato representado pelo seu diretor DR. FRANCISCO PAULINO DUTRA DE MEDEIROS, portador do CPF. 038.197.872-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços em Segurança e Saúde Ocupacional, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. – O presente contrato tem como OBJETO, a assessoria, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, dos Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, mediante:

1.1.1- Elaboração do PPRA e PCMSO;

1.1.2- Realização de Exames Clínicos da NR-7, Admissionais, Periódicos, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissionais;

1.1.3- Exames Laboratoriais e Especializados conforme Proposta / Orçamento em anexo.

Cláusula 2ª. DOS SERVIÇOS

2.1. – Os serviços acima citados (Cláusula 1ª. DO OBJETO DO CONTRATO) serão realizados na sede da CLIMESAO, na Rua Dr. Machado, 108 - Centro, CEP 69020-015, Manaus – AM.

Cláusula 3ª. DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO

3.1. – ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTAS E EXAMES OCUPACIONAIS

3.1.1.– Emitido em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado pelo responsável da CONTRATANTE;

3.1.2.– Deve conter as seguintes informações: nome completo e sem abreviações, RG/UF, função e procedimento a ser realizado;

3622 - 6455 - soume

[Assinatura]

Cláusula 4ª. DOS CONVÊNIOS E PARCEIROS

4.1. – A CONTRATADA manterá um grupo de convênios e parceiros com o objetivo de manter o atendimento nas mais diversas necessidades, responsabilizando-se pela manutenção de um quadro clínico de qualidade e habilitado à prestação dos serviços ora contratados.

4.1.2. – A CONTRATADA se resguarda o direito de mudar seus convênios e/ou parceiros sem prévio aviso, comprometendo-se a manter a CONTRATANTE atualizada quanto aos convênios e parceiros vinculados;

Cláusula 5ª. DOS PREÇOS

5.1. – Tabela de PREÇOS relacionados ao atendimento de Exames Ocupacionais, Audiométricos, Laboratoriais, Especializados e Elaboração dos Programas: PPRA NR-9 e PCMSO NR-7. (Conforme Proposta 0223.7/13).

Cláusula 6ª. DO PAGAMENTO

6.1. - Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, procederá conforme a seguir:

6.2.- A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, pertinente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

6.3. - Os pagamentos serão efetuados, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de atendimento dos exames, especificados no item 5.1.

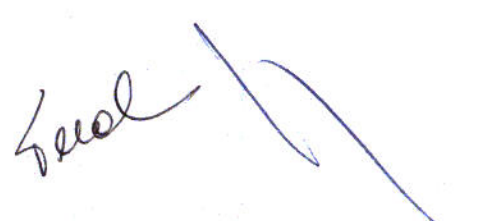
6.4. - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos através de boleto bancário do Banco do Brasil S.A., ou na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, a qual informará com antecedência as informações bancárias.

6.5. - O boleto autenticado, comprovante de depósito ou transferência bancária será documento probatório de quitação do pagamento a ser realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.6. – Em caso de mora no cumprimento de quaisquer obrigações contraídas pelo CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas deste contrato, incidirão sobre os valores em débito:

6.6.1. – O atraso no pagamento da nota fiscal/fatura acarretará a cobrança de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre as importâncias em atraso, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

6.6.2. – Suspensão dos serviços após surgirem 2 (duas) faturas/nota fiscal sem a devida quitação;



Cláusula 7ª. DA VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, renovável por iguais períodos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, sem que isso implique no pagamento de multa ou indenização.

Cláusula 8ª. ALTERAÇÃO

8.1. – As condições constantes no presente Instrumento poderá ser objeto de alteração, mediante termo aditivo.

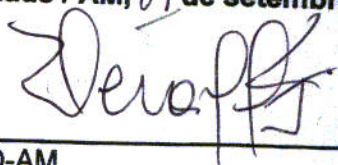
Cláusula 9ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – Este instrumento será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação, judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de inadimplemento a qualquer das disposições ora avençadas, cabendo à parte infratora indenizar a inocente na totalidade das perdas e danos a que der causa.

9.10- Fica eleito o foro da comarca de Manaus /AM. Para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manaus / AM, 09 de setembro de 2013.

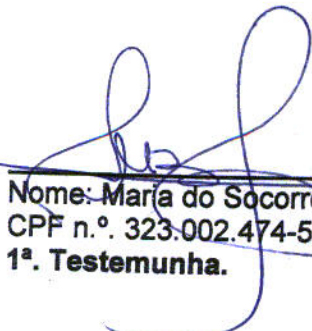


CRO-AM

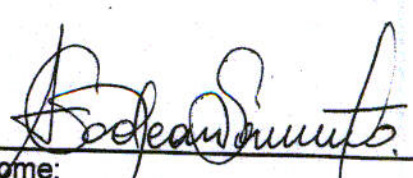
Vera Lúcia Louzada Ferreira - Presidente
CPF. 446.251.207-30

~~Francisco Paulino D. de Medeiros~~
~~CPF. 038.197.872-94~~

CLIMESAO - Clínica Médica de Saúde Ocupacional
Francisco Paulino Dutra de Medeiros - Diretor Presidente
CPF. 038.197.872-94



Nome: Maria do Socorro Bezerra
CPF n.º. 323.002.474-53
1ª. Testemunha.



Nome:
CPF n.º 010.588.692-05
2ª Testemunha.